



LEI Nº 125, DE 13 DE JANEIRO DE 1994.

Abre, adicional ao vigente orçamento da Seguridade Social do Município de Cruz, o Crédito Especial no valor de CR\$ 2.000.000,00, para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autoriza do a abrir adicional ao vigente orçamento da Seguridade Social do Município de Cruz, o Crédito Especial no valor de CR\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), para fazer face as despesas com a implantação do Abrigo para idosos de Cruz, como a seguir discrimina:

02 - PODER EXECUTIVO

0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

07.15000000.000 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

07.15810000.000 - ASSISTÊNCIA

07.15810250.000 - Edificações Públicas

07.15810251.022 - Implantação do Abrigo dos Idosos de Cruz

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR\$ 2.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito men cionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamen tárias, como a seguir discrimina:

02 - PODER EXECUTIVO

0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.16885341.015 - Ampliação e Melhoria da Malha Rodoviária Municipal

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR\$ 2.000.000,00

Art. 3º - É o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, por via amigável ou judicial, na forma do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com a Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, terreno situado na sede do Município medindo 3.168 m² pertencente a Manoel Joaquim de Vasconcelos, limitando-se ao Norte, com terreno restante do outorgante vendedor, ao Sul e Leste, com terreno de Raimundo Nonato do Nascimento e ao Oeste, com terreno de Oscar Idelbrando de Menezes, o qual destinar-se-á à implantação do Abrigo do



Idoso do Município de Cruz.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, em 13 de janeiro de 1994.


João Muniz Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL